

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU  
COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 50.270/2019-27, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Terminal XXXIX de Santos S/A, CNPJ 04.244.527/0001-12, por seus representantes legais Sr. Ademilson Vitorino Alves, portador do documento de identidade RG nº 4073208-0 SSP/PR e CPF nº 631.397.319-49, e Sr. Marcos de Souza Silva, portador do documento de identidade RG nº 17509680-6 SSP/SP e CPF nº 108.306.118-60 doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação e acréscimo de área do empreendimento denominado Terminal XXXIX de Santos S/A, sito à Avenida Governador Mario Covas Junior, s/n, Portão 20 – Estuário / Santos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Implantação e Comprovação de Implantação de caixas SAO e de contenção no sistema de drenagem interno, de forma a evitar o descarte de resíduos no estuário.	Até o final das obras de ampliação do Terminal XXXIX
II. Equipar as brigadas de incêndio com pelo menos 4 (quatro) lances de mangueiras de combate a incêndio de 150mm (6 polegadas), com 20m de comprimento e, respectivas adaptações com saídas de 4 (quatro) mangueiras de 63mm (2,5 polegadas), conforme Anexo I	90 dias após assinatura deste Termo
III. Reforma da UME Colégio Santista, conforme Anexo II.	9 meses após a aprovação dos projetos pela Prodesan, sem

<p><b>Obs.</b> O início da obra fica condicionado à aprovação dos projetos listados no anexo II pela Prodesan.</p> <p>O gerenciamento das obras desta medida deverá ser executado pela Prodesan, conforme nota técnica emitida pela SEGOV anexada a este termo (Anexo III). A Prodesan será anuente do contrato de obras firmado pelo Terminal XXXIX com a empreiteira contratada para executar as obras e apresentará devidamente assinada a planilha de preços, serviços, materiais e demais itens a serem utilizados na obra pela empreiteira; a base para precificação da empreiteira referente as obras contratadas pelo Terminal XXXIX será esta planilha.</p>	<p>prejuízo de eventual prorrogação legal.</p>
--	--

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 03 (três) anexos.

A análise desse Estudo de Impacto de Vizinhança e os impactos apontados incluem futuras ampliações até o limite de 5% da área construída, conforme estabelecido no inciso V do artigo 9º da Lei Complementar nº. 793 de 2013. No caso de outras futuras ampliações e/ou acréscimos de área, que ultrapassem o limite acima, a EMPREENDEDORA deverá apresentar um Estudo de Impacto de Vizinhança, relativo a essa ampliação e/ou acréscimo, que será analisado pela COMAIV e estará isenta de quaisquer medidas compensatórias. Medidas mitigatórias poderão ser exigidas, se não estiverem contempladas no processo de licenciamento ambiental da EMPREENDEDORA.

A execução das medidas compensatórias incluídas neste Termo não ultrapassarão R\$ 5 (cinco) milhões de reais, sendo esse o valor global para a execução das medidas, nestas incluídas os projetos e aprovações, materiais, equipamentos, serviços, tributos e encargos. A obtenção do AVCB será de responsabilidade da Prefeitura.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 06 de março de 2020.

---

Ademilson Vitorino Alves  
RG nº 4073208-0 SSP/PR e CPF nº 631.397.319-49  
Terminal XXXIX de Santos S/A  
CNPJ 04.244.527/0001-12

---

Marcos de Souza Silva  
RG nº 17509680-6 SSP/SP e CPF nº 108.306.118-60  
Terminal XXXIX de Santos S/A  
CNPJ 04.244.527/0001-12